CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1559
29, 07, 2009
RUBRICA FOLHAS

MENSAGEM/544

Rio Grande, 27 de julho de 2009.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 060, que **"ALTERA OS ARTIGOS 3º, 4° E 5º DA LEI Nº 5.035, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1996, QUE "INSTITUI COMO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE A SUPER MARATONA CIDADE DO RIO GRANDE - 50 KM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Atendendo solicitação da Associação dos Corredores de Rua do Rio Grande, estamos enviando o presente Projeto para substituir a razão social da empresa em virtude da existência anterior de empresa de chocolates e balas que já era detentora da marca ARCOR desde 1984.

Aproveitamos a oportunidade para alterarmos também os artigos 3°, 4° e 5° da Lei 5.035, de 15 de fevereiro de 1996 que faziam referência a Companhia Riograndina de Desenvolvimento – CRD, que foi extinta, sendo substituída pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer – SMTEL.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 060, DE 27 DE JULHO DE 2009.

ALTERA OS ARTIGOS 3º, 4° E 5º DA LEI Nº 5.035, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1996, QUE "INSTITUI COMO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE A SUPER MARATONA CIDADE DO RIO GRANDE - 50 KM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 3º, 4° e 5º da Lei nº 5.035, de 15 de fevereiro de 1996, que "Institui como Evento Oficial do Município do Rio Grande a Super Maratona Cidade do Rio Grande – 50 Km", que passam a viger com as seguintes redações:

"Art. 3º – A Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer - SMTEL, fica encarregada da organização e coordenação das tarefas de responsabilidade do Município para a realização da Super Maratona, em conjunto com a Associação dos Corredores de Rua do Rio Grande/RS – ACORRG. **(NR)**

Art. 4º – O Assessoramento Técnico será da Associação dos Corredores de Rua do Rio Grande/RS – ACORRG. **(NR)**

Art. 5º – As empresas da iniciativa privada que desejarem apoiar e patrocinar o Evento, poderão fazê-lo mediante contato com a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer – SMTEL.**(NR)"**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMTEL/CSCI/PJ/Publicação

Associação Dos Corredores De Rua Do
Rio Grande/RS - ACORRG
Utilidade Pública Municipal Lei nº5.566 02/2001
Rua República do Líbano, 204 – Rio grande – RS 96200-360
Fundada em 19/01/1994 – CNPJ 02475784/0001-30 – Fone/fax: (0xx53) 3233.33.64
site www.acorrg.com.br - e-mail acorrg@acorrg.com.br

Rio Grande, julho de 2009.

A
Prefeitura Municipal do Rio Grande

NESTA

Att: Prefeito - Fabio Branco.

Prezados Senhores:

É com grande satisfação que nós, da Associação , nos reportamos a V. Sas.; para pedir, a modificação da lei 5035 do ano de 1995, onde que seja retirada a sigla **ARCOR**, para **ACORRG** (Associação Dos Corredores De Rua Do Rio Grande), conforme documento em anexo.

Sem mais, no momento, agradecemos,

Atenciosamente

Roger Portarriaux Lopes
Presidente

Associação dos Corredores De Rua
Do Rio Grande /RS - ACORRG
Rua República do Líbano, 204 – Rio grande – RS 96200-360
Fundada em 19/01/1994 – CNPJ 02475784/0001-30 – Fone/fax: (0xx53) 3233 3364
site www.acorrg.com.br - e-mail acorrg@acorrg.com.br

ATA Nº 43

Aos 3 de agosto de 2008, ás 14 horas, foi realizada uma reunião na sede da Arcor, com os diretores, relacionados, Roger Portarriaux Lopes, Jussara Porto Penna, Amália Iracema Rodrigues, Rosa Maria Pereira da Silva Mascarelli, Elizabete de Oliveira Bersch, Adilson Torma , Arinda Aquino ,Carlos Norberto Farias, Magda Dornelles, Martin Alencar Mailan da Silva, Simone Rocha Corrêa, para decidirem o nome fantasia da Associação, motivo este ter que ser trocado devido, os chocolates e balas ARCOR, em virtude da empresa ARCOR, estar no mercado desde o ano de 1984, e a nossa entidade foi fundada, em 19/01/1994. Apartir da notificação da empresa extra judicial, ficou acertados entre as partes que a ARCOR(Associação Rio Grandina dos Corredores de Rua),passará ser reconhecida por ACORRG(Associação dos Corredores de Rua do Rio Grande / RS), onde foi mudado no estatuto da entidade (Capitulo I Art 1°). Outrossim, foi tratado a mudança, no estatuto:

Capitulo II, a retirada do Artigo 4°, e os itens, 1,2, e o 3, das letras a/b/c/d/e/f e 4,5 e o 6 das letras a/b.

Capitulo III, Artigo 8°, o mandato ficará de 3 em 3 anos os mesmos serem reeleitos.

Capitulo III, Artigo 9° as eleições serão no mês de outubro e a posse no mês dezembro.

Capitulo III, Artigo 12° acrescentar a letra I (assinar documentos, cheques, sem a necessidade dos demais diretores).

Capitulo III, Artigo 13° letra A, acrescentar com poderes para o Vice Presidente.

Associação dos Corredores De Rua
Do Rio Grande /RS - ACORRG
Rua República do Líbano, 204 – Rio grande – RS 96200-360
Fundada em 19/01/1994 – CNPJ 02475784/0001-30 – Fone/fax: (0xx53) 3233 3364
site www.acorrg.com.br - e-mail acorrg@acorrg.com.br

Capitulo IV, Artigo 17º a mudança de 4 categorias para 2 categorias, também a categoria B a retirada da frase (ou ainda de algum outro modo na qual o conselho deliberativo venha considerar no futuro, e a retirada das categorias C e D.

Capitulo V, Artigo 20º o acréscimo da letra (G), Eleições para Presidente , Vice Presidente e demais diretores.

Capitulo VI, Artigo 21º letra D, a retirada da frase (aprovado pelo conselho).

Capitulo VII, Artigo 23º a sustituição de Clube, para Associação .

Nada mais a tratar encerro a presente ata, que vai por mim e o presidente.

Roger Portarriaux Lopes
Presidente

Tabelionato Mauro Martins

Amália Iracema Rodrigues
1ª Secretária

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada

Reconheço AUTÊNTICA a firma de ROGER PORTARRIAUX LOPES, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.0800044.06478
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 5 de fevereiro de 2008
Wolney de Araujo Avila - Escrevente - R$ 2,50 + Selo digital: R$ 0,20

Wolney de Araujo Avila
ESCREVENTE AUTORIZADO

TABELIONATO AMÉRICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO MAURO MARTINS

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

CERTIDÃO

Certifico, que em atendimento ao que foi requerido pela **ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DO RIO GRANDE/RS-ACORRG , RUA REPÚBLICA DO LIBANO Nº 204,Rio Grande,RS**, neste ato representada pelo Sr. **ROGER PORTARRIAUX LOPES**, no livro **A nº 16**, Folha nº 37, Sob nº **1893**, conforme requerimento arquivado em cartório, despachado pelo sr. Oficial (portaria 511/74), averbo nesta data, alteração do estatuto ás margens do registro primitivo nº 676, datada de **05/02/2009**. Fica arquivado neste Serviço de **Registro de Pessoas Jurídicas**, a mencionada petição juntamente com os documentos que a instruíram. Dou fé.

Rio Grande, RS, 06/02/2009

Vera Regina de Oliveira Martins
Registradora Designada

Recibo(s): 225556 Total: R$ 116,60 + R$ 4,20 = R$ 120,80
EXAME DOCUMENTOS: R$ 21,70 (0484.03.0700027.05602 = R$ 0,40)
Registro/Averbação PJ: R$ 32,40 (0484.03.0700027.05603 = R$ 0,40)
Registro/Averbação PJ: R$ 32,40 (0484.03.0700027.05604 = R$ 0,40)
MICROFILMAGEM/DIGITALIZAÇÃO: R$ 8,80 (0484.01.0700027.09721 a 9731 = R$ 2,20)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 2,50 (0484.01.0700027.09732 = R$ 0,20)
CERTIDÃO PJ: R$ 18,80 (0484.02.0700027.00011 a 12 = R$ 0,60)

Associação Dos Corredores De Rua Do Rio Grande/RS - ACORRG
Rua República do Líbano, 204 - Rio grande - RS 96200-360
Fundada em 19/01/1994 - CNPJ 02475784/0001-30 - Fone/fax: (0xx53)3233.33.64
Utilidade Pública Municipal Lei 5.566 de 09/2003
site www.acorrg.com.br - e-mail acorrg@acorrg.com.br

TABELIONATO AMÉRICO

Rio Grande, 05 de fevereiro de 2009.-

Ilmo. Sr.
Mauro Martins
Tabelião do Cartório de Títulos de Documentos
N/C

Vimos pela presente solicitar o registro da alteração dos Estatutos da Associação dos Corredores de Rua do Rio Grande/RS – ACORRG, conforme Ata nº 43, realizada em 03 de agosto de 2008, na sede da Associação, conforme ata em anexo.

Tabelionato Mauro Martins

Roger Portarriaux Lopes
Brasileiro, solteiro, militar
CPF nº 545.230.280/87
Residente e domiciliado nesta cidade.

Dr. Odilon A. Fogaça Jr.
OAB/RS

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DO RIO GRANDE/RS- ACORRG

Capítulo I

Da associação e seus fins

Artº 1º — A Associação Rio Grandina Dos Corredores De Rua - **ARCOR** fundada em 19 de janeiro de 1994, com sede, na rua República do Libano nº 204,em Rio Grande com empo indeterminado,apartir desta data 03 de agosto de 2008, passa a ser conhecida, por Associação Dos Corredores De Rua do Rio Grande/RS **ACORRG**, em virtude do acerto feito, com a empresa de chocolates e balas ARCOR, compõe-se de determinado número de sócios, sem distinção de cor, religião ou classe, regendo por este estatuto que tem por fim:

a) Cultivar o esporte entre a classe média, pobre e rica, dando assim, oportunidade de integrar as mesmas na sociedade;
b) Participar de atividades sociais e esportivas com outras sociedades congêneres;
c) Filiar-se a Federações ou Ligas na qual haja a modalidade esportiva na associação;
d) Criar sedes, ginásios, praças, salas onde possa realizar atividades esportivas, sociais e recreativas para seus associados e comunidade carente.

Artº 2º — As suas cores serão: azul, branco e verde simbolizando as cores da bandeira da cidade.

Artº 3º — Será permitido reuniões públicas políticas, religiosas ou de classes nas dependências, desde que estas tragam benefícios para a Associação.

Capítulo II
Da Diretoria

Artº 4º — A diretoria compõe-se de seis membros: Presidente, Vice-Presidente, 1° e 2° Secretários, 1° e 2° Tesoureiros, ou mais para cada departamento.

Artº 5º — O mandato da diretoria será de 3 anos, podendo os mesmos serem reeleitos.

Artº 6º — A Diretoria cumprirá e fará cumprir rigorosamente seus estatutos.
As eleições serão no mês de outubro e a posse no mês de dezembro.

Artº 7º — o Diretor que não comparecer a 3 reuniões consecutivas sem motivos justificados, perderá o seu mandato e o Presidente nomeará outro para substituí-lo.

Artº 8º — São atribuições da **DIRETORIA:**

a) Aceitar propostas para novos sócios, podendo recusar depois de julgadas, bem como conceder ou rejeitar a exoneração dos mesmos do quadro social. Aplicar penas disciplinares de acordo com os estatutos;
b) Organizar e modificar regulamentos a fim de manter em boa ordem os serviços internos e externos da Associação.
c) Instituir jogos internos, festividades sociais, recreação, shows artísticos para associados e pessoas da comunidade em geral, assim como aceitar ou não convites que lhe forem enviados por sociedades congêneres;
d) Reunir-se ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sob a convocação Presidente quando haja motivo para tal.

Capítulo II
Da Diretoria

Artº 4º — A diretoria compõe-se de seis membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, ou mais para cada departamento.

Artº 5º — O mandato da diretoria será de 3 anos, podendo os mesmos serem reeleitos.

Artº 6º — A Diretoria cumprirá e fará cumprir rigorosamente seus estatutos.
As eleições serão no mês de outubro e a posse no mês de dezembro.

Artº 7º — o Diretor que não comparecer a 3 reuniões consecutivas sem motivos justificados, perderá o seu mandato e o Presidente nomeará outro para substituí-lo.

Artº 8º — São atribuições da **DIRETORIA:**

a) Aceitar propostas para novos sócios, podendo recusar depois de julgadas, bem como conceder ou rejeitar a exoneração dos mesmos do quadro social. Aplicar penas disciplinares de acordo com os estatutos;
b) Organizar e modificar regulamentos a fim de manter em boa ordem os serviços internos e externos da Associação.
c) Instituir jogos internos, festividades sociais, recreação, shows artísticos para associados e pessoas da comunidade em geral, assim como aceitar ou não convites que lhe forem enviados por sociedades congêneres;
d) Reunir-se ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sob a convocação Presidente quando haja motivo para tal.

capítulo III
Do Sócio

Artº 14º **Os sócios dividem-se em duas categorias**:

A) **CONTRIBUINTES:** para ser sócio desta categoria deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

a) Ser proposto ou convidado por um associado ou membro da diretoria em pleno gozo de seus direitos sociais;

b) Anexar à proposta fotografias e indicar o nome, idade, nacionalidade, profissão, residência, dependentes, atividade social e esportiva que mais aprecia ou pratica;

c) Anexar autorização dos pais ou responsável com firma reconhecida ou autenticada se o candidato for menor de 18 anos;

d) O sócio chefe da família pagará uma mensalidade com o direito a seus dependentes.

B) **REMIDOS:** será considerado remido o associado que durante 20 anos consecutivos tiver pago pontualmente as suas contribuições ou aquele que de uma vez só pagar a importância de 240 mensalidades.

Artº 15º As mensalidades serão pagas até o dia 05 de cada mês.

Artº 16º O sócio que a termo de contribuição espontânea quiser pagar uma prestação maior acima da mínima estipulada sem tempo determinado deverá comunicar à Tesouraria da Associação que será expresso no recibo o valor da contribuição espontânea.

Capítulo IV
Deveres e Direitos do Sócio

Artº 17º **Pagar suas mensalidades até o dia indicado no artº 15º.**

a) Acatar e cumprir fielmente o que estipula este estatuto bem como o regulamento interno da Associação e das deliberações ou atos da Diretoria;
b) Aceitar cargos para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo motivos excepcionais;
c) Prestar todo o apoio moral ou material a Associação;
d) Votar ou ser votado quando maior de 18 anos ou ser convidado para qualquer cargo;
e) Propor admissão de sócios contribuintes;
f) Nenhum sócio, Diretor ou não individual ou coletivamente responderá pelos encargos que a Associação assumir;
g) Compete aos sócios, em dia com suas mensalidades, eleger o Presidente a Vice Presidente e demais diretores.

Artº 18º **Serão eliminados, suspensos ou censurados os sócios que:**

a) Prejudicarem a Associação moral ou materialmente, portando-se de modo inconveniente e provocarem distúrbios na Sede ou em atividades esportivas ou sociais;
b) Não pagarem 3 (três) mensalidades consecutivas;
c) Desacatarem os Diretores da Associação ou violarem os estatutos , regulamentos ou determinações da diretoria;
d) O sócio eliminado por falta de pagamento poderá ser reaceito quando depois do parecer da Diretoria aprovado pelo Conselho;
e) A pena e a eliminação só poderá ser feita quando aprovada pela maioria da Diretoria;
f) Não estão isentos das mensalidades os sócios que estiverem suspensos dos seus direito;
g) Compete aos sócios, em dia com a suas mensalidades, eleger o Presidente e o Vice-Presidente e demais diretores.

Paragráfo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da ACORRG.

Capítulo V
Das disposições gerais

Artº 19º — A Associação não poderá ser dissolvida enquanto houver 20 sócios quites e em pleno uso e gozo dos direitos conferidos pelos estatutos, a associção será extinta quando não mais atingir suas finalidades.

Artº 20º — No caso de dissolução da Associação por não haver o número de sócios mencionados no artº 19º, será nomeada uma comissão dentre os sócios existentes que terá o cargo de liquidatária. a qual empregará o melhor de seus esforços no sentido de evitar o desaparecimento da Associação,e, não o conseguindo, tratará de pagar os compromissos do mesmo, doando o saldo existente , bem como , troféus, taças e etc... a uma instituição de caridade puramente brasileira, a juízo da Diretoria ou uma associação congênere, o estatuto será reformado sempre que for necessário, por liberação da Assembleia Geral Extraordinária.

Tabelionato Mauro Martins

Roger Portarriaux Lopes

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada

Reconheço AUTÊNTICA a firma de ROGER PORTARRIAUX LOPES, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484 01 08000044 08474
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 1 de fevereiro de 2008
Selo digital: R$ 0,20 + R$ 2,50 = R$ 2,70
Wolney de Araujo Avila - Escrevente

Wolney de Araujo Avila
ESCREVENTE AUTORIZADO

Dr. Odilon A. Fogaça Jr.
OAB/RS 25.632

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1559/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Thiosinho.

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 05 de agosto de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 886/09

(X) Em anexo 1 EMENDA
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de agosto de 2009

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de agosto de 2009

Relator(a)

Júlio Rodrigues
Consultor Jurídico

P A R E C E R Nº. 886.09

O R I G E M: Por Deliberação da CCJ.

P R O C. Nº. 1.559/09 – PLE 60 – Executivo Municipal.

Ao exame do presente projeto de lei e, após ser percebido a existência de Lei que o alterava e para adequá-lo a técnica legislativa aperfeiçoando-o já que não implica em **alteração de mérito e também não cria despesas** oferecemos a CCJ a emenda que junta. Vênia Devida.i

Júlio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.583, de 06 de dezembro de 2001.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI 5.035, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1996."

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica alterada a redação do Artigo 4º da Lei 5.035, de 15 de fevereiro de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 4º – O assessoramento técnico, a coordenação geral do evento e a realização, será da Associação Rio-grandina de Corredores de Rua (ARCOR)."

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 06 de dezembro de 2001.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMHAD/SMT/ABC/DATC/PJ/CMV/ARCOR/Publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLIC INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 1559/09

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o re como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 12 de junho 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

ATA Nº 8385

PROCESSO Nº 1559/09

VOTAÇÃO NOMINAL

Emenda Supressiva

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	—		
2	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
3	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
9	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
10	LUCIANE AZEVEDO COMPIANI	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: aprovada	12		

DATA: 26.08.09

SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA DE COMISSÃO (CCJ) PROCESSO Nº 1559/2009 PLE 60/2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

ATA

ACEITO EM / /2009
APROVADO EM 26/08 /2009 8385
REJEITADO EM / /2009
ARQUIVO

SUPRIME NA EMENTA ART. 4º E MENCIONA LEI 5.583/01, FICANDO ASSIM REDIGIDA:

"Altera os artigos 3º e 5º da Lei 5.035 de 15 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei 5.583/01, que institui como evento oficial do Município do Rio Grande a Super Maratona cidade do Rio Grande – 50 Km e dá outras providências."

O art. 1º passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 3º, 4º e 5º da Lei 5.035 de 15 de fevereiro de 1996, alterado pela Lei 5.583 de 06 de dezembro de 2001, que institui como evento oficial do Município do Rio Grande a Super Maratona cidade do Rio Grande – 50 Km.

"Art. 3º ....." **(NR)**

"Art. 4º ....." **(NR)**

"Art. 5º ....." **(NR)**

Art. 2º .....

VISTO

_____
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLIC INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 1559/09

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o re como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 12 de agosto 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0878/09
Proc. 1559/09

Rio Grande, 31 de agosto de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n° 60/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Altera os Artigos 3º e 5º da Lei nº 5.035, de 15 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei 5.583/01, que institui como evento oficial do Município do Rio Grande a Super Maratona Cidade do Rio Grande – 50 Km e dá outras providências.

PROJETO DE LEI

ALTERA OS ARTIGOS 3º E 5º DA LEI Nº 5.035, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1996, ALTERADA PELA LEI 5.583/01, QUE INSTITUI COMO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE A SUPER MARATONA CIDADE DO RIO GRANDE - 50 KM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 3º, 4° e 5º da Lei nº 5.035, de 15 de fevereiro de 1996, alterado pela Lei 5.583 de 06 de dezembro de 2001, que institui como Evento Oficial do Município do Rio Grande a Super Maratona Cidade do Rio Grande – 50 Km, que passam a viger com as seguintes redações:

"Art. 3º – A Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer - SMTEL, fica encarregada da organização e coordenação das tarefas de responsabilidade do Município para a realização da Super Maratona, em conjunto com a Associação dos Corredores de Rua do Rio Grande/RS – ACORRG. **(NR)**

Art. 4º – O Assessoramento Técnico será da Associação dos Corredores de Rua do Rio Grande/RS – ACORRG. **(NR)**

Art. 5º – As empresas da iniciativa privada que desejarem apoiar e patrocinar o Evento, poderão fazê-lo mediante contato com a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer – SMTEL.**(NR)"**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 6.747, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

ALTERA OS ARTIGOS 3º, E 5º DA LEI Nº 5.035, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1996, QUE "INSTITUI COMO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE A SUPER MARATONA CIDADE DO RIO GRANDE - 50 KM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 3º, 4° e 5º da Lei nº 5.035, de 15 de fevereiro de 1996, alterado pela Lei 5.583, de 06 de dezembro de 2001, que "Institui como Evento Oficial do Município do Rio Grande a Super Maratona Cidade do Rio Grande – 50 Km", que passam a viger com as seguintes redações:

"Art. 3º – A Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer - SMTEL, fica encarregada da organização e coordenação das tarefas de responsabilidade do Município para a realização da Super Maratona, em conjunto com a Associação dos Corredores de Rua do Rio Grande/RS – ACORRG. **(NR)**

Art. 4º – O Assessoramento Técnico será da Associação dos Corredores de Rua do Rio Grande/RS – ACORRG. **(NR)**

Art. 5º – As empresas da iniciativa privada que desejarem apoiar e patrocinar o Evento, poderão fazê-lo mediante contato com a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer – SMTEL.**(NR)"**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

ATA Nº 8385

PROCESSO Nº 1559/09

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	—		
2	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
3	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
9	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
10	LUCIANE AZEVEDO COMPIANI	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: aprovado	12		

DATA: 26.08.09

SECRETÁRIO